



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO N. 350/2025-TJRO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CIBERNÉTICA (PSIC)

NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CIBERNÉTICA

NSIC 06 - REDES SOCIAIS

PRESIDENTE

Desembargador Raduan Miguel Filho

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Glodner Luiz Pauletto

CORREGEDOR-GERAL

Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

SECRETÁRIO GERAL

Juiz Rinaldo Forti Silva

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

**COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
MULTIDISCIPLINAR**

Desembargador Glodner Luiz Pauletto

Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos

Juíza Valdirene Alves da Fonseca Clementele

Elaine Piacentini Bettanin

Jucélio Scheffmacher de Souza

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

Rosemeire Moreira Ferreira

Fabiano Sergio Paiva Dias de Sá

Gustavo Luiz Sevagnan Nicocelli

Eduardo Luiz Will Bezerra

Reginaldo de Souza Gadelha

Ignácio de Loiola Reis Junior

Hilton José de Santana Pinto

**COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

Alessandra Lima Costa

Reginaldo de Souza Gadelha

Simone Soares Sena de Oliveira

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Allan Tito Leite Ratts



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho
Fernanda Soares Lana
Ignacio de Loiola Reis Junior
Jorge Willians da Silva Ferreira Batista
Reginaldo de Souza Gadelha
Sidnei Roberto Feliciano da Silva
Simone Soares Sena de Oliveira
Tárik Kamel de Oliveira
Thiago Fleury Marques Cotrim

REGISTRO DE REVISÕES

Política de Segurança da Informação (PSI)				
Nº	Data	Descrição da Mudança	Revisor	Aprovador
1	novembro/2014	Criação da política.	Sesinf	Coinf
2	janeiro/2017	Acréscimo de critérios para acessar o datacenter principal. Formalizada por meio da Resolução n. 036/2016, republicada em 2017 por erro material.	DISEIN DIESE	Tribunal Pleno
3	abril/2019	Atualização da Política. Formalizada por meio da Resolução n. 088/2019.	DISEIN DIESE	CGSI
4	novembro/2020	Alteração na gestão do serviço de correio eletrônico institucional. Formalizada por meio do Ato n. 1.111/2020.	DESEIN DISEIN DIESE	CGSI
5	junho/2021	Atualização sobre a atuação do Comitê Permanente de Segurança do Poder Judiciário. Formalizada por meio da Resolução n. 209/2021.	DESEIN DISEIN DIESE	CGSI
Política da Segurança da Informação Cibernética (PSIC)				
NSIC 06 - Redes Sociais				
Nº	Data	Descrição da Mudança	Revisor	Aprovador



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

1	junho /2025	Alteração na Resolução para focar na segurança da informação cibernética e criação de anexos específicos para tratar cada tema individualmente.	DESEIN DISEIN DIESE	Cgestic CGSI
---	-------------	---	---------------------------	-----------------

1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e padrões para o acesso às Redes Sociais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2 MOTIVAÇÃO

- 2.1 Disciplinar, por meio da conscientização e controles, o uso aceitável das Redes Sociais do PJRO;
- 2.2 Proteger a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações do PJRO;
- 2.3 Alinhar-se às normas, regulamentações e melhores práticas relacionadas à matéria.

3 FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização.
- 3.2 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, que fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação.
- 3.3 Portaria n. 162/2021-CNJ, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- 3.4 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e a proteção das informações, especialmente relevantes no contexto judiciário.
- 3.5 Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações públicas, reforçando a importância da segurança na gestão e divulgação dessas informações.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

4 GLOSSÁRIO

4.1 **Redes Sociais:** estruturas sociais digitais compostas por pessoas ou organizações conectadas por um ou vários tipos de relações, que partilham valores e objetivos comuns.

4.2 **Perfil Institucional:** cadastro do órgão como usuário em redes sociais, alinhado ao planejamento estratégico e às Políticas de Segurança da Informação e Comunicações e Comunicação Social da instituição, com observância de sua correlata atribuição e competência.

4.3 **Confidencialidade:** princípio de que a informação esteja indisponível ou não revelada à pessoa física, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizada.

4.4 **Integridade:** princípio de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.

4.5 **Disponibilidade:** princípio de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade.

4.6 **Autenticidade:** propriedade indicativa de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade.

4.7 **Múltiplo Fator de Autenticação:** recurso que exige que o usuário, além da utilização da senha correta, valide seu acesso por meio de um segundo código verificador temporário, como por exemplo, aplicativos autenticadores, mensagens de texto por outro dispositivo e correio eletrônico pessoal alternativo.

4.8 **NSIC:** Norma de Segurança da Informação Cibernética.

5 CONTROLES

5.1 Os perfis institucionais do PJRO nas redes sociais serão de responsabilidade do titular responsável pela Comunicação Social do PJRO, da Corregedoria e da EMERON, respectivamente.

5.1.1 São deveres do Gestor responsável pelas credenciais de acesso aos perfis institucionais do PJRO:

5.1.1.1 Sigilo quanto ao acesso e à guarda da credencial de acesso;

5.1.1.2 Utilizar múltiplo fator de autenticação (MFA - Multi Factor Authentication).

5.2 Para fins institucionais, é permitido o acesso às redes sociais nas quais o PJRO mantenha perfil oficial.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

5.2.1 O acesso às redes sociais deve levar em consideração os controles estabelecidos na "NSIC 02 - Controle de Acesso à Internet" desta Política.

5.2.2 Excepcionalmente, para fins institucionais, o CGSI poderá autorizar o acesso a redes sociais em que o PJRO não tenha perfil oficial.

5.3 A chefia imediata poderá solicitar o bloqueio ao acesso de redes sociais, por parte de seus servidores, desde que de maneira justificada.

5.3.1 O CGSI poderá solicitar relatórios técnicos para subsidiar sua decisão.

5.4 O uso das redes sociais deve estar em conformidade com o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

6 MONITORAMENTO E AUDITORIA

6.1 Por motivos de segurança, todo acesso a redes sociais será monitorado enquanto for utilizada a rede do PJRO, e os registros serão mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação por, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

6.2 Em caso de indícios de descumprimento das diretrizes previstas neste normativo, o Grupo Gestor Permanente de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética poderá de ofício ou por determinação do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Cibernética realizar auditoria sobre os fatos.

6.3 Os relatórios decorrentes das auditorias ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Grupo Gestor Permanente de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética serão encaminhados ao Comitê Gestor de Segurança da Informação, para análise e deliberação.

7 DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 O disposto na presente norma será atualizado sempre que alterados os procedimentos e controles ou quando necessário, mediante iniciativa do CGSI.